



Sumário

	PÁGINA
Tribunal Regional Federal da Primeira Região	1
Seção Judiciária do Distrito Federal	6
Seção Judiciária do Estado do Acre	31
Seção Judiciária do Estado do Amapá	51
Seção Judiciária do Estado do Amazonas	53
Seção Judiciária do Estado da Bahia	73
Seção Judiciária do Estado de Goiás	100
Seção Judiciária do Estado do Maranhão	105
Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso	120
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais	132
Seção Judiciária do Estado do Pará	288
Seção Judiciária do Estado do Piauí	300
Seção Judiciária do Estado de Rondônia	318
Seção Judiciária do Estado de Roraima	328
Seção Judiciária do Estado do Tocantins	331
Total de páginas desta edição	346

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

	PÁGINA
Presidência	1
Coordenadoria de Recursos	6

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRESI Nº23, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a Resolução/Presi 600-19/2009, que dispõe sobre o plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo 4.553/2009 - TRF1, *ad referendum* da Corte Especial Administrativa,

CONSIDERANDO:

- a) a Portaria/STJ 515, de 18 de dezembro de 2012;
- b) a Resolução/CJF 4, de 14 de março de 2008, alterada pela Resolução/CJF 173, de 15 de dezembro de 2011;
- c) a necessidade de adequar o plantão judiciário às necessidades das partes e dos advogados que atuam no TRF 1ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 3º do art. 4º e o *caput* e parágrafos do art. 7º da Resolução/Presi 600-19 de 19 de agosto de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º

§ 3º Nos dias em que não houver expediente normal, o plantão nas dependências do Tribunal realizar-se-á das 13h às 18h.

Art. 7º Ficarão à disposição do Desembargador Federal plantonista o Diretor da Coordenadoria de Turma escalada para apoiar o plantão e um oficial de justiça, podendo, ainda, ser convocados outros servidores durante o período do recesso forense.

§ 1º A Secretaria Judiciária é responsável pela elaboração e veiculação da escala de plantão de servidores na página do Tribunal na internet.

§ 2º Constará, obrigatoriamente, na página da internet o número do telefone por meio do qual o serviço de plantão poderá ser contatado."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal MÁRIO CÉSAR RIBEIRO
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Presidente

MÁRIO CÉSAR RIBEIRO

Vice-Presidente

DANIEL PAES RIBEIRO

Corregedor Regional

CARLOS OLAVO PACHECO DE MEDEIROS

EDIFÍCIO - SEDE I

Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900, Brasília/DF
PABX (61) 3314-5225
Ouvidoria (61) 3314-5855
Sítio: www.trf1.jus.br